SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 389/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTICÊNTRICO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS – 1º SEMESTRE/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021, ambas do Conselho Universitário UNIPAMPA (CONSUNI), e, levando em conta a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, do CONSUNI, o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.001336/2016-32 e os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.018249/2021-81, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas (PPGMCF), em nível de Mestrado Acadêmico e em nível de Doutorado Acadêmico, Campus Uruguaiana (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmpgcf).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPGMCF, em nível de mestrado e doutorado acadêmico, estarão abertas no período indicado no cronograma neste edital, no item 11.

1.2. As inscrições serão feitas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, conforme item 3.

1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até as 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme item 11.

1.4. O PPGMCF não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGMCF – mestrado ou doutorado acadêmico aquele candidato que atenda aos seguintes requisitos:

a) para mestrado:

1. ser portador de título de graduação em curso que contemple, no currículo, uma ou mais disciplinas de Fisiologia;

2. ser graduando em curso de graduação que contemple no seu currículo uma ou mais disciplinas de Fisiologia, com previsão de conclusão da graduação até o final de março de 2022.

b) para doutorado:

1. ser portador de título de graduação em curso que contemple, no currículo, uma ou mais disciplinas de Fisiologia;

2. ser portador de título de mestre e de graduação em curso que contemple, no currículo, uma ou mais disciplinas de Fisiologia;

ser mestrando com previsão de conclusão do curso que contemple, no currículo, uma ou mais disciplinas de Fisiologia, até o momento da matrícula no doutorado.

2.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:

– anexar no campo "arquivos da inscrição", os documentos descritos nas letras "a" até "j", no que se aplica, que constam no item 3;

– todos os arquivos devem estar em formato *Portable Document Format* (PDF), na língua portuguesa, "formato de documento portátil";

– o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* ("_"), na língua portuguesa, "sublinhado";

– reduzir a "qualidade do arquivo", em números de *Dots Per Inch* (DPI), na língua portuguesa, "pontos por polegadas".

b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em http://lattes.cnpq.br/ e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);

c) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação para os candidatos ao mestrado e ao doutorado, emitido por instituição de ensino superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), e de mestrado, emitido por IES com programa de pós-graduação (PPG) reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), para os candidatos ao doutorado;

d) o candidato graduando ou mestrando deverá apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES ou pelo PPG a que esteja vinculado. Nesse caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula condicional em caso de aprovação;

e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação (para os candidatos ao mestrado e ao doutorado) e do mestrado (para os candidatos ao doutorado);

f) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;

g) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;

h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;

i) planilha de avaliação do currículo Lattes, conforme Anexo III, preenchida e assinada, e cópia PDF dos documentos comprobatórios pontuados na planilha de avaliação do currículo Lattes; artigos aceitos, se comprovados com número de *digital object identifier system* (DOI), e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos posteriormente à inscrição poderão ser adicionados na documentação comprobatória no dia do início do processo seletivo;

j) pré-projeto de pesquisa, conforme modelo do Anexo IV.

3.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula condicional em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro (https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior).

3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGMCF.

4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11, no GURI, disponível no endereço eletrônico https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/ e na página eletrônica do programa http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmpgcf/.

5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1 Para o curso de mestrado, serão disponibilizadas 8 (oito) vagas, distribuídas a seguir, com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021, e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, todas do CONSUNI:

a) 6 (seis) vagas para ampla concorrência (universais);

b) 1 (uma) vaga reservada a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;

c) 1 (uma) vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

d) A oferta de vagas no presente edital é feita pelos seguintes docentes orientadores do PPGMCF:

Quadro 1: vagas para curso de mestrado.

Docentes/reservas	Vagas
Felipe Pivetta Carpes	1
Liane da Silva de Vargas	1
Pâmela Billig Mello Carpes	4
vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA	1
vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos, indígenas e pessoas com deficiência)	1

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI.

5.3.2. Não havendo candidato aprovado às vagas de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas de ampla concorrência (universais), seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), de 6 de abril de 2018, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na Comissão de heteroidentificação.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato com aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

5.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.8. O candidato classificado para vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer e ingressar pela vaga destinada para ação afirmativa.

5.10. As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

5.11. As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

5.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

5.14 Para o curso de doutorado será, disponibilizada 1 (uma) vaga, a seguir, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021, e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI:

a) 1 (uma) vaga para ampla concorrência (universal).

Quadro 2: vaga para curso de doutorado.

Docente	Vaga
Giulia Wiggers Peçanha	1

6. DA SELEÇÃO

6.1. As etapas do processo seletivo serão realizadas de forma remota pela Comissão de Seleção do PPGMCF, designada pela Comissão Coordenadora do programa, utilizando-se de ferramentas digitais (*e-mail*, *web* conferência, videoconferência, entre outras), sendo responsabilidade dos candidatos o acesso à internet. As instruções para realização de todas as etapas remotas descritas a seguir serão enviadas aos candidatos pelo *e-mail* usado para inscrição, após homologação dos candidatos.

a) Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

b) É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;

- for sócio em atividade profissional;

- estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;

- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com o respectivo cônjuge, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI e na página eletrônica do PPGMCF (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmpgcf).

6.3. Estará automaticamente eliminado o candidato que não observar as orientações para realização das etapas síncronas (ao vivo pela internet) e assíncronas (com envio de documentação por e-mail) do processo seletivo e que serão enviadas com detalhes após a homologação das inscrições, a saber:

a) abertura do processo seletivo: síncrona;

b) etapa 1: assíncrona, com horário/prazo pré-definido;

c) etapa 2: assíncrona, com horário/prazo pré-definido;

d) etapa 3: síncrona;

e) etapa 4: assíncrona.

6.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado do PPGMCF considera as seguintes etapas e respectivas pontuações:

6.4.1. Etapa 1 - prova de conhecimentos em Ciências Fisiológicas (eliminatória, até 100 pontos): realizada na data e no horário indicados no item 11 do presente edital e terá duração de até duas horas. Os candidatos receberão uma lista de oito questões sobre o conteúdo programático e a bibliografia descrita no Anexo V e deverão responder seis dessas perguntas. O envio das questões, assim como o envio das respostas, será realizado por e-mail. Os avaliadores atribuirão uma nota média de 0 (zero) a 100 (cem) para a prova escrita do candidato, considerando os seguintes critérios: 1) domínio do tema; 2) redação clara e consistente; 3) fundamentação teórica. O candidato será eliminado se for identificado plágio no conteúdo da prova de conhecimentos em Ciências Fisiológicas.

6.4.1.1. No caso da seleção de vaga do curso de doutorado, fica dispensado de realizar essa etapa o candidato com título de mestre obtido em programa da área de Ciências Fisiológicas reconhecido pela Capes.

6.4.2. Etapa 2 - prova de suficiência em inglês (eliminatória, até 100 pontos): a prova de suficiência em inglês será realizada em data e horário apontados no item 11 do presente edital, e terá duração de até 2 (duas) horas, com o objetivo de verificar a capacidade do candidato para traduzir e compreender um texto científico redigido em inglês. Os candidatos receberão um resumo científico e deverão responder 5 (cinco) perguntas sobre o conteúdo do texto. O envio do texto e das perguntas, assim como o envio das respostas serão feitos por *e-mail*. Será aprovado, nessa etapa, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

6.4.2.1. Somente os candidatos aprovados nesse exame participarão do restante do processo de seleção.

6.4.2.2. Candidatos que têm aprovação em teste de proficiências em inglês (prova de suficiência aplicada por Universidade reconhecida pelo MEC, TOEFL, IELTS ou similares) poderão ser dispensados dessa etapa, desde que apresentem o certificado do teste de idioma no momento da inscrição e manifestem o interesse

na dispensa à comissão de seleção no momento do envio da documentação da inscrição.

6.4.3. Etapa 3 - arguição do pré-projeto e currículo Lattes (classificatória, até 100 pontos): com perguntas padronizadas para todos os candidatos, serão avaliados a adequação do pré-projeto às linhas de pesquisa do programa, a pertinência da pergunta de pesquisa, a experiência prévia do candidato no tema, os métodos propostos e as expectativas para a realização do pré-projeto. As arguições serão realizadas ao vivo, por meio remoto, gravadas e mantidas sob sigilo pela Coordenação do PPGMCF. A etapa de arguição terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, e o candidato pode ser requisitado a apresentar, oralmente, seu projeto em até 10 (dez) minutos.

6.4.4. Etapa 4 - avaliação do currículo Lattes (classificatória, até 100 pontos): para a análise de currículo, será considerada a pontuação obtida na planilha de avaliação com a devida documentação comprobatória. No caso de nova documentação comprobatória, o candidato poderá atualizar sua planilha de produção, comunicando a comissão de seleção no momento da abertura do processo, que solicitará o envio da documentação de atualização por *e-mail*.

6.4.4.1. As candidatas que são mães e comprovarem isso com a certidão de nascimento do(s) filho(s), juntamente com a documentação comprobatória do currículo, terão a nota final da avaliação do currículo multiplicada por 1,2 (um vírgula dois), resultando em valor máximo de 100 (cem).

6.5. Serão aprovados, neste processo seletivo, somente os candidatos que obtiverem pontuação final total maior ou igual a 60% (sessenta por cento) do total possível na média aritmética das etapas classificatórias aplicáveis.

6.6. Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total.

6.7. Serão utilizados como critério de desempate:

1. maior nota na análise do currículo Lattes;
2. maior nota na arguição do pré-projeto;
3. candidato com maior idade.

6.8. O PPGMCF não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 11, no GURI, (https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/) e na (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmpgcf).

8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no item 5.

8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

I. solicitação de matrícula;

II. confirmação de matrícula.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido em todas as etapas.

8.3.1. O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

8.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência da linha de pesquisa.

8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da confirmação de matrícula (presencial).

9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

9.1. O candidato deverá solicitar matrícula condicional via internet.

9.2. A solicitação de matrícula condicional via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, por meio do endereço: https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/.

9.3. O candidato deverá fazer o *upload* (em português “envio”) da seguinte documentação, completa e correta:

a) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;

b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;

d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação para os candidatos ao mestrado e ao doutorado, emitido por IES credenciada pelo MEC, e de mestrado, emitido por IES com programa de pós-graduação reconhecido pela Capes, para os candidatos ao doutorado;

e) cópia digitalizada histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

f) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;

g) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição.

9.4. Durante a etapa de confirmação de matrícula, no retorno às atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima e os inseridos na inscrição.

9.5. A solicitação de matrícula condicional ocorrerá conforme cronograma deste edital.

9.6. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato; este somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar esse comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.8. Após solicitar matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI: https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/.

9.9. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.10. O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação também via GURI, conforme cronograma.

9.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.

9.12. O candidato que solicitar a matrícula condicional e enviar a documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, no Campus Uruguaiana, endereço a seguir:

Secretaria do Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas (PPGMCF) Campus Uruguaiana - Endereço: BR 472 – km 585 - Caixa Postal 118 - Uruguaiana - RS - CEP: 97501-970; Uruguaiana (RS).

Telefone: (55) 3911-0201

Horário: deverá ser verificado com a Secretaria Acadêmica do Campus.

9.13. Horários e datas para confirmação de matrícula (presencial) serão divulgados, posteriormente, na página eletrônica http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmpgcf.

9.14. Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no cronograma, a matrícula condicional será indeferida, e o candidato perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15. O candidato cujo pedido de matrícula condicional for deferido será matriculado pela Secretaria de Pós-graduação nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre do Mestrado Acadêmico em Ciência e Engenharia de Materiais.

9.15.1. O candidato cuja confirmação for indeferida terá direito a recurso conforme cronograma.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9.

10.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se, conforme item 9.3, a documentação for apresentada correta, completa, legível e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

10.3. Se necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos, a fim de garantir a veracidade das informações.

10.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica a ppgmcf@unipampa.edu.br, explicitando os motivos para recurso e argumentação.

10.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

10.6. O PPGMCF não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

11. CRONOGRAMA

11.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

a) período de inscrições: de 22/11/2021 até 10/01/2022;

b) divulgação das inscrições homologadas: até 17/01/2022;

c) período para recursos de homologação das inscrições: até 19/01/2022;

d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 22/01/2022;

e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 25/01/2022;

f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 26/01/2022;

g) período da seleção: entre 14/02/2022 e 18/02/2022;

h) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 22/02/2022;

i) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 22/02/2022;

j) período para recursos ao resultado do processo seletivo: até 25/02/2022;

k) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 26/02/2022;

l) período de matrícula condicional: de 01/04/2022 até 07/04/2022;

m) período para complementação de documentação da matrícula condicional: 08/04/2022 até 10/04/2022;

n) divulgação dos resultados preliminares da matrícula condicional: até 11/04/2022;

o) período para recurso da matrícula condicional: até 13/04/2022;

p) divulgação do resultado final da matrícula condicional: até 14/04/2022;

q) período para chamada de suplentes: 14/04/2022 até 18/04/2022;

r) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 19 e 20/04/2022;

s) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, no período específico divulgado em http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmpgcf.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1, "b" deste Edital, com as devidas justificativas, e ser enviada para o endereço eletrônico ppgmcf@unipampa.edu.br, até a data prevista no Cronograma deste Edital.

12.1.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do PPGMCF, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, substituirá o membro da comissão.

12.1.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 11.

12.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser realizado perante a Comissão de Seleção do Edital, até a data prevista no item 11, exclusivamente por correspondência eletrônica a:

- Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas (PPGMCF): ppgmcf@unipampa.edu.br.

12.3. Resultados decorrentes deste processo seletivo bem como adendos ou alterações serão publicados no GURI: https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/.

12.4. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no GURI: https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/.

12.5 Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Uruguaiana, através do endereço eletrônico ppgmcf@unipampa.edu.br.

12.6. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

12.7. Os casos omissos ou excepcionais vinculados a este Edital serão resolvidos pelo Conselho do PPGMCF da UNIPAMPA.

12.8. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 03 de novembro de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____ ,

em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou **( ) negro/preto ( ) negro/pardo ( ) indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado, sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição:

_____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

_____

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito			**Ouvido Esquerdo**	
Frequência (Hz)	**Marque um "X"**		**Frequência (Hz)**	**Marque um "X"**
Sem alteração			**Sem alteração**	
0 – 250			0 – 250	
251 – 500			251 – 500	

501 – 1000			501 – 1000	
1001 – 2000			1001 – 2000	
2001 – 3000			2001 – 3000	
3001 – 4000			3001 – 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito			**Olho Esquerdo**	
Designação	**Marque um "X"**		**Designação**	**Marque um "X"**
Sem alteração			**Sem alteração**	
20/800			20/800	
20/600			20/600	
20/400			20/400	
20/200			20/200	
20/100			20/100	
20/80			20/80	
20/60			20/60	
20/50			20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome do médico:	**CRM:**
Especialidade:	**Estado:**
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Os dados da planilha devem ser preenchidos pelo candidato, e a planilha deve ser assinada pelo candidato. Todos os itens pontuados na planilha deverão apresentar, em anexo, o respectivo documento de comprovação, digitalizado. **Os anexos devem estar numerados e ordenados conforme itens correspondentes na planilha**. A classificação Qualis Capes atual para a pontuação deve ser a de **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II**, disponível em http://qualis.capes.gov.br.

1. NOME DO CANDIDATO:_____

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO**

3.1. Mestrado concluído na área do programa	7,0	
3.2. Mestrado concluído em área afim	5,0	
3.3. Especialização concluída (360h ou mais)	5,0 (máximo de 01)	
3.4. Bolsa de iniciação científica	2,0 / semestre	
3.5. Bolsa de projeto de ensino ou extensão	1,5 / semestre	
3.6. Estágio em laboratório e/ou grupo de pesquisa na área	1,0 / semestre	
3.7. Monitoria em disciplinas na área	1,0 / semestre	
3.8. Participação em eventos científicos nacionais na área	0,10 cada (máximo de 20 eventos)	
3.9. Participação em eventos científicos internacionais na área	0,15 cada (máximo de 20 eventos)	
4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS E/OU ÁREAS AFINS		
4.1. Docência em escolas técnicas ou ensino fundamental ou médio	1,0 / ano, até 5 anos	
4.2. Docência no ensino superior	2,0 / ano, até 5 anos	
5. ATIVIDADE DE PESQUISA E PUBLICAÇÕES		
5.1. Artigo publicado ou aceito em periódico indexado Qualis A1 ou com fator de impacto (JCR) ≥ 4,70	15,0 / cada	
5.2. Artigo publicado ou aceito em periódico indexado Qualis A2 ou com fator de impacto (JCR) ≥ 3,25	12,0 / cada	
5.3. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B1 ou com fator de impacto (JCR) ≥ 2,30	10,0 / cada	
5.4. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B2 ou com fator de impacto (JCR) ≥ 1,35	8,0 / cada	
5.5. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B3 ou com fator de impacto (JCR) ≥ 1,00	6,0 / cada	
5.6. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B4 ou com fator de impacto (JCR) ≥ 0,40	4,0 / cada	
5.7. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B5 ou com fator de impacto (JCR) ≤ 0,39	2,0 / cada	
5.8. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis C ou sem Qualis na área ou sem fator de impacto (JCR)	1,0 / cada	
5.9. Autoria/organização de livro com ISBN ou ISSN e Conselho Editorial na área	15,0 / cada	
5.10. Autoria/organização de livro com ISBN ou ISSN sem Conselho Editorial na área	7,0 / cada	
5.11. Autoria de capítulo de livro com ISBN ou ISSN e Conselho Editorial na área	10,0 / cada	
5.12. Autoria de capítulo de livro com ISBN ou ISSN sem Conselho Editorial na área	5,0 / cada	
5.13. Autoria de manual técnico ou de livro sem ISBN na área	2,0 / cada	
5.14. Trabalhos completos/ Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais	2,0 cada (máximo de 10 trabalhos)	
5.15. Trabalhos completos/ Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais	1,5 cada (máximo de 10 trabalhos)	
5.16. Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais	1,0 cada (máximo de 10 resumos)	
5.17. Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais e salões de iniciação científica (SIEPE, etc.)	0,5 cada (máximo de 5 resumos)	
5.18. Participação em projetos de pesquisa	1,5 / cada 60 h (máximo 10 pontos)	
6. ATIVIDADE DE ENSINO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA		
6.1. Participação em projetos de ensino e em projetos ou programas de extensão	1,0 / cada 60 h (máximo 10 pontos)	
6.2. Cursos e palestras ministrados em eventos profissionais, acadêmicos e de extensão	1,0 / cada (máximo 5 pontos)	
TOTAL DE PONTOS:		
NOTA EQUIVALENTE (ver tabela abaixo):		
( ) CANDIDATA MÃE (considerado apenas em caso de envio de comprovação) - Multiplicar a nota por 1,2 - nota final máxima 10,0		
NOTA FINAL:		

RELAÇÃO DE PONTOS OBTIDOS/NOTAS

PONTUAÇÃO	NOTA

0,0 a 10,00	4,5
10,01 a 20,00	5,0
20,01 a 30,00	5,5
30,01 a 40,00	6,0
40,01 a 50,00	6,5
50,01 a 70,00	7,0
70,01 a 80,00	7,5
80,01 a 90,00	8,0
90,01 a 100,00	8,5
100,01 a 110,00	9,0
110,01 a 120,00	9,5
acima de 120,01	10,0

Assinatura do candidato:

Data: _____/_____/ 202_

ANEXO IV

PRÉ-PROJETO

O pré-projeto de pesquisa pode ser redigido em português ou inglês e deverá ser encaminhado em formato PDF, com, no máximo, 05 (cinco) páginas, no formato A4, espaçamento 1,5 cm entre linhas, fonte Times New Roman 12, com:

1. Nome completo do candidato:

2. Identificação do curso, se mestrado ou doutorado;

3. Título do pré-projeto de pesquisa;

4. Indicação de orientador pretendido, considerando a oferta de vagas deste edital;

5. Justificativa: apresentação da relevância e aplicabilidade do projeto de pesquisa proposto bem como a indicação de sua adequação a uma das linhas de pesquisa do PPGMCF

(https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmpgcf/area-de-concentracao-e-linhas-de-pesquisa/);

6. Apresentação: discussão do problema de pesquisa, objetivos, hipóteses, possíveis referências teóricas e discussão da literatura pertinente ao projeto;

7. Materiais e métodos: desenho experimental, procedimentos e equipamentos que pretende utilizar;

8. Referências: fontes utilizadas na elaboração do pré-projeto de pesquisa.

Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE**, **Reitor**, em 03/11/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0655627** e o código CRC **B0B5FFF3**.